

PNEUS, CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMIONETES

As condições desta garantia passam a valer para produtos comercializados pela *Bridgestone do Brasil* adquiridos a partir de 01 de Maio de 2021.

A *Bridgestone do Brasil*, além da garantia legal, garante seus produtos no caso de se tornarem impróprios para uso por razões ou motivos sob controle do fabricante, desde que devidamente constatados por um técnico da nossa empresa, por técnico credenciado da rede de revendedores autorizados ou da concessionária de veículos autorizada (cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br através de consulta ao **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone 0800 016 1718, que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada ou da concessionária de veículos autorizada mais próxima), ou ainda por representante técnico indicado pelo Inmetro, pelos períodos indicados a seguir.

1. Garantia legal

Nos 03 (três) primeiros meses após a compra do produto, comprovado pela nota fiscal de compra, o produto, caso se enquadre nas condições indicadas acima, será trocado sem ônus para o consumidor, excetuando-se veículos com placas de uso comercial tais como: qualquer veículo de transporte de aluguel ou uso comercial, dentre outros, por não serem considerados pelo Código de Defesa do Consumidor (art. 2º) como consumidores e, portanto, destinatários finais dos produtos.

2. Garantia contratual

a. Pneus

05 (cinco) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, contados da data da compra, comprovada através da Nota Fiscal de Consumo do pneu ou do veículo novo, no caso de pneus de equipamento original. Na ausência do comprovante de compra do pneu, será utilizada a data de produção do pneu como referência para a contagem do prazo de 05 (cinco) anos da garantia, localizada na marcação do número de série (DOT) existente na lateral do pneu.

b. Câmaras de Ar

03 (três) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de produtos de equipamento original. Na ausência do comprovante de compra do produto, será utilizada a data de fabricação do produto como referência para a contagem do prazo de 03 (três) anos da garantia, localizada na marcação do número de série estampado no produto.

Tabela 01: Percentual de valores cobrados e bonificados para pneus de passeio e camionetes

DESGASTE (%) (Percentual de desgaste da borracha remanescente do pneu)	PNEU RADIAL	
	A COBRAR (%) (Valor a ser pago pelo proprietário do pneu)	BONIFICAÇÃO (%) (Valor a ser pago pela Bridgestone)
0%	0%	100%
5%	0%	100%
10%	0%	100%
15%	0%	100%
20%	0%	100%
25%	0%	100%
30%	30%	70%
40%	40%	60%
50%	50%	50%
60%	60%	40%
70%	70%	30%
80%	80%	20%
90%	90%	10%

DESGASTE (%) (Percentual de desgaste da borracha remanescente do pneu)	PNEU DIAGONAL	
	A COBRAR (%) (Valor a ser pago pelo proprietário do pneu)	BONIFICAÇÃO (%) (Valor a ser pago pela Bridgestone)
0%	0%	100%
10%	0%	100%
20%	20%	80%
30%	30%	70%
40%	40%	60%
50%	50%	50%
60%	60%	40%
70%	70%	30%
80%	80%	20%
90%	90%	10%

Obs: Ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2 acima, um novo produto ou semelhante (na falta do mesmo) será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu substituído (ou câmaras de ar do pneu equipado com a mesma), conforme Tabela 01 acima.

Condições:

- Não haverá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 25% (vinte e cinco por cento) no caso de pneus radiais de veículos de passeio e camionetes. No caso de pneus diagonais, a cobrança se inicia a partir de 10% de desgaste.
- Não terão direito à garantia os pneus com desgaste acima de 90% (noventa por cento);
- Despesas incorridas com o transporte do produto até o revendedor autorizado ou a concessionária de veículos autorizada não serão cobertos por esta garantia.

3. Preço

O preço a ser considerado no ajustamento será o da tabela do revendedor autorizado da *Bridgestone* no dia de entrega do produto em substituição, acrescido de seus respectivos tributos.

Nota: não serão cobrados os custos de montagem e balanceamento do produto que irá repor o produto ajustado.

4. O que esta garantia não cobre

4.1. Danos aos produtos causados por:

- a. Condições e qualidade das estradas, ruas ou quaisquer vias transitáveis, incluindo (sem limitações) furos; cortes; impactos sobre obstáculos na pista; etc., provocados por infórtunios, imperícias ou riscos assumidos na condução e manobra do veículo.
- b. Uso continuado de pressão baixa (rodar vazio).
- c. Uso ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitações):
 - c.1. Calibragem de pressão imprópria para o fim ou finalidade a que se destina.
 - c.2. Sobrecarga do veículo.
 - c.3. Pneu montado em roda imprópria.
 - c.4. Câmara de medida incorreta para o pneu a que se destina.
 - c.5. Veículo desalinhado.
 - c.6. Conjunto pneu/roda fora de balanceamento.
 - c.7. Componentes de suspensão do veículo gastos ou danificados.
 - c.8. Câmara de outra marca.
 - c.9. Montagem ou desmontagem irregular.
 - c.10. Patinação ou derrapagens.
 - c.11. Contaminação por produtos químicos.
 - c.12. Aquecimento anormal por fogo ou outro tipo de combustão.
 - c.13. Água ou outro material preso dentro do pneu durante a montagem.
 - c.14. Alterações do pneu (pintura do pneu, ressulcagem em desacordo com as práticas normais, modificação da banda por algum motivo como raspagem, ou cortes).
 - c.15. Uso em corridas, competições ou "rachas".
 - c.16. Excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade).
 - c.17. Uso de correntes.
 - c.18. Uso de materiais selantes ou de balanceamento inseridos na parte interna dos pneus de forma inadequada.
 - c.19. Falta de rodízio conforme procedimento indicado pelo fabricante do veículo.
 - c.20. Uso de pneus de medidas diferentes aos homologados pelo fabricante do veículo para aversão e ano do veículo em que foram utilizados.

4.2. Pneu com reparo impróprio:

O reparo adequado é o do tipo "reparo combinado" ou "plug" que veda a parte interna e preenche a região danificada externamente, ou ainda um mancho e mais o preenchimento da região danificada com borracha pré-vulcanizada.

São exemplos de reparos impróprios:

- a. Reparos executados sem desmontar o pneu da roda (conhecidos como "temporários" ou "macarrão").
 - b. Reparo executado fora da área da banda de rodagem
 - c. Reparos que apenas vedam a parte interna do pneu ("manchões") sem preencher a perfuração.
 - d. Reparos em pneus radiais com índice de velocidade V ou superior (excetuando-se furos de pregos até 6 mm de diâmetro).
 - e. Reparos que não atendem aos requisitos da Norma ABNT NBR NM-225.
- 4.3. **Desgaste irregular** ou não uniforme da banda de rodagem cuja causas são variadas, mas principalmente devido a desalinhamento, desbalanceamento, falta de práticas corretas de rodízio, uso de pressão de inflação inadequada, ou componentes da suspensão desgastados ou deteriorados.
- 4.4. **Distúrbios de dirigibilidade** (tais como, mas não restritos a trepidação, veículo "puxando para um lado", sonorização) em pneu submetido para análise com desgaste da banda de rodagem acima de 10% (dez por cento).
- 4.5. **Danos causados por armazenamento inadequado** ou exposição ao tempo de forma prolongada.
- 4.6. **Pneus de carga inferiores** aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados.
- 4.7. **Não observância das precauções** referentes à manutenção ou segurança de pneus contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo.
- 4.8. **Pneus para veículos de passeio e camionetes que não possuam a marca do Inmetro estampada na lateral.**
- 4.9. **Câmaras de ar com mais de 3 (três) consertos.**

Nota: os itens acima serão comprovados pelo técnico credenciado pela *Bridgestone do Brasil*.

5. Vida útil do pneu

Como qualquer produto manufaturado, o pneu também tem uma vida útil. Com o tempo e a ação dos agentes climáticos (pressão, temperatura, umidade etc.) seus componentes gradualmente perdem suas características mecânicas e físico-químicas originais. Entretanto, também como no caso de qualquer outro produto manufaturado, é praticamente impossível precisar sua data máxima de validade. Daí por que reputamos ser uma boa prática levar o pneu para análise de um técnico especializado em pneus após 5 anos da data de sua produção, e pelo menos uma vez por ano depois disso, além de evitar o uso de pneus após 10 anos de sua produção. Mesmo após 10 anos de sua produção, os pneus podem aparentar estar em bom estado e com pouco desgaste, mas sua estrutura pode estar comprometida. É o caso de pneus estepe que nunca foram usados e que são colocados para rodar depois de muitos anos; embora nunca tenham rodado na estrada, foram submetidos à ação do tempo e da temperatura, os quais podem alterar suas características originais.

Locais para exame de produto e atendimento da garantia quando aplicável

O cliente deve dirigir-se a qualquer revenda autorizada *Bridgestone* cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone **0800 016 1718**, que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada ou da concessionária de veículos autorizada mais próxima.

.....

BRIDGESTONE

